



PORTARIA N. 10 A /2024

Poço Dantas/PB, 01 de fevereiro de 2024.

NOMEIA GESTOR PARA TERMOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS ENTRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS/PB E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL PISADA DO SERTÃO PARA ATENDIMENTO DOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 e DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 013/2022 DE 14 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inc. I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual “Estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 13/2022, de 14 de setembro de 2022, o qual “Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JONAS IZIDRO DA SILVA para a função de gestor da parceria celebrada através dos Termos de Colaboração nº 001/2024 e 002/2024 entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Poço Dantas/PB e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL PISADA DO SERTÃO.

Art. 2º São atribuições do gestor, conforme disposição do Decreto Municipal nº 013/2022:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

II – comunicar ao Chefe do Poder Executivo municipal de Poço Dantas/PB a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parciais/final, de acordo com relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e avaliação, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Poço Dantas/PB, 01 de fevereiro de 2024.


Itamar Moreira Fernandes
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), QUINTA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 108 /2024

Poço Dantas/PB, 01 de fevereiro de 2024.

NOMEIA GESTOR PARA TERMOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS ENTRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS/PB E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL PISADA DO SERTÃO PARA ATENDIMENTO DOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 e DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 013/2022 DE 14 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inc. I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual "Estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 13/2022, de 14 de setembro de 2022, o qual "Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências";

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JONAS IZIDRO DA SILVA para a função de gestor da parceria celebrada através dos Termos de Colaboração nº 001/2024 e 002/2024 entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Poço Dantas/PB e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL PISADA DO SERTÃO.

Art. 2º São atribuições do gestor, conforme disposição do Decreto Municipal nº 013/2022:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocoasantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocoasantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

II - comunicar ao Chefe do Poder Executivo municipal de Poço Dantas/PB a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parciais/final, de acordo com relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e avaliação, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Poço Dantas/PB, 01 de fevereiro de 2024.

Hamari Moreira Fernandes
Prefeito Constitucional



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocoasantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocoasantas.pb.gov.br